



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Bela Vista do Paraíso
Rua Eupídio Sestari, 453 - BELA VISTA DO PARAÍSO/PR

Autos nº. 0001710-40.2021.8.16.0053

Processo: 0001710-40.2021.8.16.0053

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Intimação

Valor da Causa: R\$50.932,01

Polo Ativo(s): • Maria Izabel Batista Alabarces (RG: 54796560 SSP/PR e CPF/CNPJ: 535.446.091-34)
Rua Pará, 945 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-430

• ROSITA EMILIA PEREIRA FODRA (RG: 110046170 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.100.192-04)
Rua Borba Gato, 711 Apto 51 - Jardim América - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-630

Polo Passivo(s): • OSÓRIO RIPOL JÚNIOR (RG: 68131812 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.809.349-50)
Fazenda Alvorada do Sul, s/nº Br 242, Km 18 - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES /BA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nestes autos

PROCEDI À AVALIAÇÃO de uma área rural de terras, medindo 4,2596 alqueires paulistas, ou seja, 10,3084 hectares, conforme Matrícula nº 8.236, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, com base na tabela 2022 do DERAL – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, da Secretaria de Estado e Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Dessa forma, levando-se em consideração que a propriedade é constituída em sua integralidade de terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação, seu hectare vale R\$ 118.600,00. Perfazendo um valor total de **R\$ 1.222.576,24 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

E, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim.

OBS. Devolução somente nesta data, devido ao excessivo número de mandados expedidos e a priorização dada a outros feitos considerados urgentes.

O referido é verdade e dou fé.

Bela Vista do Paraíso, 09 de dezembro de 2022.

Fabrício Abelha Cavenaghi
Oficial de Justiça

